



LEI Nº 1.405, de 28 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NA
SEDE DE AMONTADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Raimundo Miranda da Silva, a primeira via a Leste da Avenida Nossa Senhora da Conceição, no Loteamento Nova Amontada, que inicia na Rua Enfermeira Rosa Eli Ferreira de Sousa Silva, seguindo sentido Sul, até findar este loteamento.

Art. 2º. Fica denominada de Rua David Jacinto de Oliveira, a segunda via a Leste da Avenida Nossa Senhora da Conceição, no Loteamento Nova Amontada, que inicia na Rua Enfermeira Rosa Eli Ferreira de Sousa Silva, seguindo sentido Sul, até findar este loteamento.

Art. 3º. Fica denominada de Rua Maria Dalva dos Santos, a terceira via a Leste da Avenida Nossa Senhora da Conceição, no loteamento Nova Amontada, que se inicia na Rua Enfermeira Rosa Eli Ferreira de Sousa Silva, seguindo sentido Sul, até findar este loteamento.

Art. 4º. Fica denominada de Rua Inocêncio Alves Nogueira Braga, a quarta via a Leste da Avenida Nossa Senhora da Conceição, no loteamento Nova Amontada, que se inicia na Rua Enfermeira Rosa Eli Ferreira de Sousa Silva, seguindo sentido Sul, até findar este loteamento.

Art. 5º. Fica denominada de Rua Estelita Cacau Brasil, a quinta via a Leste da Avenida Nossa Senhora da Conceição, no loteamento Nova Amontada, que se inicia na Rua Enfermeira Rosa Eli Ferreira de Sousa Silva, com sentido Sul, até findar este loteamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de junho de 2022.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.405, DE 28 DE JUNHO DE 2022 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NA SEDE DE AMONTADA.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de junho de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada